

Bruxelas, 9 de abril de 2024
(OR. en)

8539/24

FIN 343

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de abril de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 921 final
Assunto:	Proposta de PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 3 DO ORÇAMENTO GERAL DE 2024 Reforço da Procuradoria Europeia na sequência da adesão da Polónia e da participação prevista da Suécia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 921 final.

Anexo: COM(2024) 921 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 9.4.2024
COM(2024) 921 final

2024/0090 (BUD)

Proposta de

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 3
DO ORÇAMENTO GERAL DE 2024**

**Reforço da Procuradoria Europeia na sequência da adesão da Polónia e da participação
prevista da Suécia**

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia¹, que entrou em vigor em 1 de junho de 2021,
- o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (...)², nomeadamente o artigo 44.º,
- o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, adotado em 22 de novembro de 2023³,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 1/2024⁴, adotado em 29 de fevereiro de 2024,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2024⁵, adotado em [9 de abril de 2024],

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 3 do orçamento de 2024.

ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DE DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no EUR-Lex (<https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>).

¹ Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020).

² Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

³ JO L, 2024/207, 22.2.2024.

⁴ COM (2024) 80 final.

⁵ COM (2024) 920 final.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

O projeto de orçamento retificativo n.º 3 para o exercício de 2024 (POR n.º 3/2024) visa introduzir o necessário reforço na Procuradoria Europeia à luz da decisão da Comissão que confirma a participação da Polónia na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, adotada em 29 de fevereiro de 2024⁶, bem como a participação prevista da Suécia.

Globalmente, o impacto líquido do POR n.º 3/2024 nas despesas corresponde a um aumento de 3,6 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento.

2. PROCURADORIA EUROPEIA (EPPO)

Desde a sua criação, 22 Estados-Membros participam na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/1939⁷. Em 29 de fevereiro de 2024, a Comissão confirmou a participação da Polónia na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, na sequência da notificação da sua intenção de participar em 5 de janeiro de 2024. Prevê-se que a futura adesão da Suécia seja confirmada nos próximos meses.

Por conseguinte, a Comissão propõe, no POR n.º 3/2024, reforçar a Procuradoria Europeia mediante a afetação de vinte lugares adicionais do quadro do pessoal para o recrutamento de procuradores europeus e das funções de apoio necessárias, a fim de ter em conta a carga de trabalho adicional motivada pela participação de dois novos Estados-Membros. Propõe-se que o orçamento da Procuradoria Europeia seja aumentado em 3,6 milhões de EUR para cobrir, para a parte restante do ano de 2024, as despesas relacionadas com a participação da Polónia e da Suécia, relacionadas com os salários do pessoal a contratar, bem como as despesas operacionais, incluindo os salários dos procuradores europeus delegados adicionais a nomear na Polónia e na Suécia.

EUR

Rubrica orçamental	Nome	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
<i>Secção III – Comissão</i>			
07 10 08	Procuradoria Europeia (EPPO)	3 600 000	3 600 000
Total		3 600 000	3 600 000

Dada a ausência de uma margem na sub-rubrica 2b (Resiliência e Valores), propõe-se mobilizar o Instrumento de Flexibilidade para este reforço.

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

3. FINANCIAMENTO

Globalmente, o impacto líquido do POR n.º 3/2024 nas despesas corresponde a um aumento de 3,6 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento.

Dada a ausência de margens e de margem para reafetação no âmbito da sub-rubrica 2b, a Comissão propõe a mobilização do Instrumento de Flexibilidade, em conformidade com o artigo 12.º do

⁶ Decisão (UE) 2024/807 da Comissão, de 29 de fevereiro de 2024, que confirma a participação da Polónia na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia (JO L, 2024/807, 29.2.2024).

⁷ Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia (JO L 283 de 31.10.2017, p. 1).

Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093⁸, em dotações de autorização num montante de 3,6 milhões de EUR para a sub-rubrica 2B Resiliência e Valores, a fim de reforçar a Procuradoria Europeia.

As dotações de pagamento de 2024 relativas à mobilização do Instrumento de Flexibilidade entre 2021 e 2024 são estimadas em 1 738,0 milhões de EUR. A programação dos pagamentos estimados dos respetivos montantes pendentes relativos a estes exercícios é apresentada em pormenor no seguinte quadro:

<i>Instrumento de Flexibilidade — perfil de pagamentos (em milhões de EUR)</i>					
<i>Ano de mobilização</i>	2024	2025	2026	2027	Total
2021	7,6	0,0	0,0	0,0	7,6
2022	49,8	36,7	0,0	0,0	86,5
2023	279,0	120,6	83,2	0,0	482,8
2024	1 401,6	107,6	83,7	46,3	1 639,1
Total	1 738,0	265,0	166,9	46,3	2 216,1

⁸ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11).

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Em EUR

		Orçamento de 2024 (incluindo os POR n.ºs 1 e 2/2024)		Projeto de orçamento retificativo n.º 3/2024		Orçamento de 2024 (incluindo os POR n.ºs 1 e 3/2024)	
		DA	DP	DA	DP	DA	DP
1	Mercado Único, Inovação e Digital	21 493 372 987	20 827 967 003			21 493 372 987	20 827 967 003
	<i>Limite máximo</i>	<i>21 598 000 000</i>				<i>21 598 000 000</i>	
	<i>Margem</i>	<i>104 627 013</i>				<i>104 627 013</i>	
2	Coesão, Resiliência e Valores	74 560 690 949	33 715 996 204	3 600 000	3 600 000	74 564 290 949	33 719 596 204
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>1 289 495 333</i>		<i>3 600 000</i>		<i>1 293 095 333</i>	
	<i>Limite máximo</i>	<i>73 289 000 000</i>				<i>73 289 000 000</i>	
	<i>Margem</i>	<i>17 804 384</i>				<i>17 804 384</i>	
2A.	Coesão económica, social e territorial	64 665 195 616	24 155 654 152			64 665 195 616	24 155 654 152
	<i>Limite máximo</i>	<i>64 683 000 000</i>				<i>64 683 000 000</i>	
	<i>Margem</i>	<i>17 804 384</i>				<i>17 804 384</i>	
2B.	Resiliência e valores	9 895 495 333	9 560 342 052	3 600 000	3 600 000	9 899 095 333	9 563 942 052
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>1 289 495 333</i>		<i>3 600 000</i>		<i>1 293 095 333</i>	
	<i>Limite máximo</i>	<i>8 606 000 000</i>				<i>8 606 000 000</i>	
	<i>Margem</i>						
3	Recursos Naturais e Ambiente	57 338 630 839	54 151 402 941			57 338 630 839	54 151 402 941
	<i>Limite máximo</i>	<i>57 449 000 000</i>				<i>57 449 000 000</i>	
	<i>Margem</i>	<i>110 369 161</i>				<i>110 369 161</i>	
	dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 517 278 000	40 505 482 213			40 517 278 000	40 505 482 213
	<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>	<i>41 649 000 000</i>				<i>41 649 000 000</i>	
	<i>Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem</i>	<i>722 000</i>				<i>722 000</i>	
	<i>Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER</i>	<i>-1 046 000 000</i>				<i>-1 046 000 000</i>	
	<i>Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)</i>	<i>40 603 000 000</i>				<i>40 603 000 000</i>	
	<i>Submargem do FEAGA</i>	<i>85 722 000</i>				<i>85 722 000</i>	
4	Migração e Gestão das Fronteiras	3 892 705 671	3 248 967 443			3 892 705 671	3 248 967 443
	<i>Limite máximo</i>	<i>4 020 000 000</i>				<i>4 020 000 000</i>	
	<i>Margem</i>	<i>127 294 329</i>				<i>127 294 329</i>	
5	Segurança e Defesa	2 697 177 926	2 035 413 531			2 697 177 926	2 035 413 531
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>317 177 926</i>				<i>317 177 926</i>	
	<i>Limite máximo</i>	<i>2 380 000 000</i>				<i>2 380 000 000</i>	
	<i>Margem</i>						
6	Vizinhança e Mundo	16 731 000 000	15 315 050 313			16 731 000 000	15 315 050 313
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>28 828 204</i>				<i>28 828 204</i>	
	<i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem</i>	<i>371 171 796</i>				<i>371 171 796</i>	

	<i>Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i>						
	<i>Limite máximo</i>	<i>16 331 000 000</i>				<i>16 331 000 000</i>	
	<i>Margem</i>						
7	Administração Pública Europeia	11 988 000 603	11 988 000 603			11 988 000 603	11 988 000 603
	<i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i>	<i>215 000 603</i>				<i>215 000 603</i>	
	<i>Limite máximo</i>	<i>11 773 000 000</i>				<i>11 773 000 000</i>	
	<i>Margem</i>						
	dos quais: Despesas administrativas das instituições	9 175 375 841	9 175 375 841			9 175 375 841	9 175 375 841
	<i>Sublimite máximo</i>	<i>9 006 000 000</i>				<i>9 006 000 000</i>	
	<i>Submargem</i>						
	Dotações das rubricas	188 701 578 975	141 282 798 038	3 600 000	3 600 000	188 705 178 975	141 286 398 038
	<i>Limite máximo</i>	<i>186 840 000 000</i>	<i>170 543 000 000</i>			<i>186 840 000 000</i>	<i>170 543 000 000</i>
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>1 635 501 463</i>	<i>1 734 392 297</i>	<i>3 600 000</i>	<i>3 600 000</i>	<i>1 639 101 463</i>	<i>1 737 992 297</i>
	<i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i>	<i>586 172 399</i>				<i>586 172 399</i>	
	<i>Margem</i>	<i>360 094 887</i>	<i>30 994 594 259</i>			<i>360 094 887</i>	<i>30 994 594 259</i>
	Instrumentos especiais temáticos	6 517 600 432	5 491 076 559			6 517 600 432	5 491 076 559
	Dotações totais	195 219 179 407	146 773 874 597	3 600 000	3 600 000	195 222 779 407	146 777 474 597